



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



PROCESSO n° 044/2021
PROCEDIMENTO n° 011/2021
DISPENSA n° 011/2021
CONTRATO n° 044/2021

O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, N° 21, CNPJ (MF) N° 41.522.269/0001-15 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ARTDESIGNER COMUNICACAO LTDA**, com sede na cidade de Araripina, Estado do Pernambuco, estabelecida na Rua Bernadino Severo Alves, n° 139, Bairro Centro, CEP 56.280-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 10.591.800/0001-88, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA- PI**, da Dispensa n° 011/2021, conforme despacho exarado no Processo Administrativo n° 044/2021 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de material impresso para a Prefeitura Municipal de Marcolândia – PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório n° 044/2021, Procedimento n° 011/2021, sob a modalidade Dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório n° 044/2021, Procedimento n° 011/2021, sob a modalidade Dispensa e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do serviço correrão por conta dos recursos provindos dos fundos FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI
Fls. N°
Visto CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviço do objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de serviço será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar.

A **CONTRATANTE** é responsável pela manutenção do objeto ora licitado, bem como pelas despesas de emplacamento, seguro e outras despesas relacionadas ao fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do serviço.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 16.690,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa reais), que será pago mediante a prestação de serviço, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Marcolândia- PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 18 de junho de 2021, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Marcolândia (PI), 19 de março de 2021.

Corinto Machado de Matos Neto

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Luiz Roberto Paiva Lima
ARTDESIGNER COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 10.591.800/0001-88

TESTEMUNHAS:

Nome: Ananda Emilly Paiva Lima

CPF: 076.972.333-04

Nome: Enio de Cássio Silva

CPF: 083.659.814-83



Id:089B7087F95F4373

Id:05D4E5973E4B43B6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Adm. 2021-2024



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Adm. 2021-2024



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 043/2021

PROCESSO Nº: 043/2021

DISPENSA Nº: 010/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI.

CONTRATADO: J A SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 40.875.132/0001-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOTEAMENTO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA - PI.

VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93, ART. 24, INCISO I.

ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE MARÇO DE 2021.

VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2021 ATE 18 DE JUNHO DE 2021.

Marcolândia - PI, 19 de março de 2021.

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº: 043/2021

DISPENSA Nº: 010/2021

RATIFICO, o processo licitatório nº 043/2021, na modalidade Dispensa nº 010/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de loteamento e ampliação do cemitério público do Município de Marcolândia - PI, tendo como empresa contratada J A SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 40.875.132/0001-81, com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Marcolândia - PI, em 19 de março de 2021.

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Id:13B59C4AE5AF35E0



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Adm. 2021-2024



PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Id:0E2886696F8743B0



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Adm. 2021-2024



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 043/2021, Procedimento nº 010/2021, modalidade Dispensa, autorizando a ulitimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marcolândia - PI, em 19 de março de 2021.

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº: 044/2021

PROCESSO Nº: 044/2021

DISPENSA Nº: 011/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI.

CONTRATADO: ARTDESIGNER COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 10.591.800/0001-88.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORCECIMENTO DE MATERIAL IMPRESSO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI.

VALOR: R\$ 16.690,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93, ART. 24, INCISO II.

ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE MARÇO DE 2021.

VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2021 ATE 18 DE JUNHO DE 2021.

Marcolândia - PI, 19 de março de 2021.

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal